

Transparência Passiva

Guia de Acesso Rápido

Este guia traz, de maneira simplificada, orientações para o Ministério dos Transportes cumprir suas obrigações de transparência passiva e ativa, conforme disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011.

O acesso à informação é um mecanismo essencial para promover a transparência, a prestação de contas e o controle social no âmbito dos órgãos públicos, e garante aos cidadãos o direito de solicitar e receber informações produzidas ou custodiadas pelo Estado, sem a necessidade de justificar o motivo da solicitação.

A LAI regulamenta a forma como as informações devem ser disponibilizadas para a sociedade e destaca duas formas principais de transparência: a Transparência Ativa, onde os órgãos públicos devem publicar proativamente informações essenciais sobre suas atividades, e a Transparência Passiva, que obriga a Administração Pública a responder a solicitações de informação específicas feitas por qualquer cidadão.

Importante ressaltar que, enquanto a Transparência Ativa não requer solicitações externas, a Transparência Passiva depende de pedidos formais dos cidadãos. Além disso, a LAI define prazos claros para a entrega de informações, estabelece exceções à regra de acesso, como questões de segurança nacional e privacidade, e garante o direito de recurso em caso de negativa de acesso à informação. Este conjunto de medidas visa assegurar uma gestão pública transparente, acessível e responsiva às necessidades de informação da sociedade.

A tabela abaixo resume as características e diferenças entre Transparência Ativa e Transparência Passiva, permitindo uma compreensão clara dos dois conceitos.

Aspecto	Transparência Ativa	Transparência Passiva
Definição	Divulgação proativa de informações pelo órgão.	Fornecimento de informações em resposta a pedidos específicos.
Iniciativa	Pelo órgão público, independentemente de solicitação.	Pelo cidadão, através de uma solicitação formal.
Tipo de Informação	Informações de interesse público já determinadas pela legislação.	Qualquer informação não restrita por lei, conforme solicitação.
Prazo	Publicação contínua e atualizada regularmente.	Resposta dentro de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.
Canais	Websites dos órgãos, relatórios anuais, painéis de transparência.	Formulários de pedido (online, físico), e-mails, atendimento presencial.
Exceções	Menos comum, mas aplicável em casos específicos por lei.	Mais comum, especialmente com informações sensíveis ou confidenciais.
Recursos	Não aplicável geralmente.	Direito de recurso contra respostas negativas ou insatisfatórias.
Finalidade	Garantir acesso fácil e aberto a informações-chave.	Permitir fiscalização e participação cidadã direta na gestão pública.
Impacto na Governança	Promove transparência e melhora a confiança pública.	Fortalece o controle social e a prestação de contas do órgão.

A Ouvidoria do Ministério dos Transportes é o canal único para recebimento de demandas de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação (LAI), seguindo os fluxos definidos e publicados na [página da Ouvidoria no site do MT](#).